

LEI MUNICIPAL N.º 192/2002 DE 27 DE JUNHO DE 2.002

EMENTA: DISPOE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Pica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual, conforme Lei Municipal n.º 153/01, de 28.06.01 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Lei Municipal n.º 165/01, de 24.09.01, do Município de Carlinda - MT., programa de governo para abertura de crédito adicional especial.

Artigo 2º - O programa de governo relativo ao artigo 1º, terá seqüência de número de acordo com os programas constantes do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e seguem na seguinte ordem:

43 — ENSINO MÉDIO - Transporte Escolar de Alunos do Ensino Médio FUNCAO
12 – Educação - SUB-FUNÇÃO 3 62 - Ensino Médio.

Artigo 3º - Os demais critérios e normas sobre a presente matéria, seguirá o que dispõe nas Leis mencionadas no Artigo 1º.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Em 27 de Junho de 2.002

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal